**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ

**Procuradoria Geral do Município**
Praça Horácio Klabin, nº 37,
Telêmaco Borba – PR
pgm@telemacoborba.pr.gov.br
42 99938-7150

Telêmaco Borba, 16 de janeiro de 2026.

**MENSAGEM Nº 06/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Anteprojeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba a doar imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com encargo específico para a construção da Nova Carceragem Pública**, e dá outras providências.

A presente proposição reveste-se de **inegável interesse público e relevante interesse social**, inserindo-se no âmbito da **cooperação federativa** entre os entes da Federação, com vistas ao fortalecimento da **política pública de segurança pública**, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, bem como à promoção da **dignidade da pessoa humana** e ao adequado cumprimento da **Lei de Execução Penal**.

A medida atende a uma demanda histórica do Município e das forças de segurança, fundamentando-se em dois eixos centrais:

**I – Segurança Pública e Direitos Fundamentais:**
A atual Cadeia Pública enfrenta recorrentes situações de superlotação, com impactos diretos na segurança dos agentes públicos, da população carcerária e da coletividade. A implantação de nova unidade permitirá melhores condições de custódia, observância das garantias fundamentais e redução de riscos à ordem pública.

**II – Planejamento Urbano e Interesse Coletivo:**
A transferência da unidade prisional de área central para local adequado no Distrito Industrial (Estrada Campina dos Pupos) contribui para a reorganização do espaço urbano, mitigando riscos em região densamente habitada e promovendo maior racionalidade no uso do solo urbano.

O imóvel objeto da doação, devidamente descrito no Anteprojeto, foi regularmente avaliado pela Comissão Municipal competente, atendendo às exigências legais pertinentes. Ressalte-se que **não se trata de liberalidade**, mas de **doação com encargo**, condicionada à **construção e funcionamento da Nova Carceragem**, às expensas do Estado do Paraná, com **prazos definidos** para início e conclusão das obras.

**Procuradoria Geral do Município**
Praça Horácio Klabin, nº 37,
Telêmaco Borba – PR
pgm@telemacoborba.pr.gov.br
42 99938-7150

O Anteprojeto prevê, ainda, **cláusula resolutiva expressa**, assegurando a **reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias realizadas, caso haja descumprimento da finalidade pública ou dos prazos estabelecidos, garantindo-se, assim, a supremacia do interesse público e a proteção do erário.

Registre-se que a proposição observa os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, não se vinculando a qualquer promoção pessoal ou institucional, mas exclusivamente à consecução de política pública permanente e essencial à coletividade.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de viabilizar os procedimentos administrativos junto ao Governo do Estado para captação de recursos e planejamento da obra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Certa de contar com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RITA MARA DE PAULA ARAUJO:51404915915

Assinado de forma digital por RITA MARA DE PAULA ARAUJO:51404915915
Dados: 2026.01.16 16:57:14 -03'00'

*Rita Mara de Paula Araújo*
**Prefeita**

Ilustríssimo Senhor:
***Siderlei Siqueira***
**Presidente da Câmara de Vereadores**
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr

**Procuradoria Geral do Município**
Praça Horácio Klabin, nº 37,
Telêmaco Borba – PR
pgm@telemacoborba.pr.gov.br
42 99938-7150

# ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a doar imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com encargo para construção da Nova Carceragem Pública, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar, com encargo, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a área de terras situada na margem da Estrada Campina dos Pupos, neste Município, com área total de 42.739,62 m2, parte integrante da matrícula competente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, conforme memorial descritivo constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da doação destina-se exclusiva e obrigatoriamente à construção, instalação e funcionamento da Nova Carceragem Pública, constituindo-se a presente doação em ato de relevante interesse social, voltado à implementação de política pública essencial de segurança pública.

§1º As obras e instalações referidas no caput serão executadas integralmente com recursos do Estado do Paraná, não gerando ônus financeiro ao Município.

§2º O Estado do Paraná obriga-se a iniciar a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos e a concluir as obras no prazo de 04 (quatro) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação.

§3º O descumprimento da finalidade prevista no caput ou dos prazos estabelecidos no §2º implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer direito à indenização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Fica expressamente vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei, bem como a sua cessão ou transferência a terceiros sem prévia autorização legislativa.

**Procuradoria Geral do Município**
Praça Horácio Klabin, nº 37,
Telêmaco Borba – PR
pgm@telemacoborba.pr.gov.br
42 99938-7150

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública e demais taxas cartorárias correrão por conta do doador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de janeiro de 2026.

RULIAN NEVES MARTINS
Assinado de forma digital por RULIAN NEVES MARTINS
Dados: 2026.01.16 16:48:59 -03'00'

*Rulian Neves Martins*
**Procurador Adjunto**

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2026.01.16 16:51:25 -03'00'

*Luís Fabiano de Matos*
**Procurador Geral do Município**

RITA MARA DE PAULA ARAUJO:51404915915
Assinado de forma digital por RITA MARA DE PAULA ARAUJO:51404915915
Dados: 2026.01.16 16:57:39 -03'00'

*Rita Mara de Paula Araújo*
**Prefeita**

**Procuradoria Geral do Município**
Praça Horácio Klabin, nº 37,
Telêmaco Borba – PR
pgm@telemacoborba.pr.gov.br
42 99938-7150

# ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL DE DESCRIÇÃO DA PARCELA

A descrição do perímetro tem início no vértice M-0=PP, de coordenadas (Longitude:- 50°39'49.38718", atitude:- 24°20'50.29389"); deste segue confrontando com a margem da PR-340 no Município de Telêmaco Borba, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°49'18" e 56,30m até o vértice M-01, de coordenadas (Longitude:- 50°39'50.52413", Latitude:- 24°20'51.79916"); que segue confrontando com a margem da PR-340, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°41'39" e 126m até o vértice M-02, de coordenadas (Longitude:- 50°39'53.71668", Latitude:- 24°20'54.66781"); que segue confrontando com a margem da PR-340, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°05'35" e 41,10m até o vértice M-03, de coordenadas (Longitude:- 50°39'55.12533", Latitude:- 24°20'55.01467"); deste segue confrontando com o Lote 62-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°57'58" e 150,62m até o vértice M-04, de coordenadas (Longitude:- 50°39'51.97026", Latitude:- 24°20'58.96808"); deste segue confrontando com o lote de propriedade da Klabin S/A (Matrícula 38.729) e parte do Lote 60-B (Matrícula 24.004), com os seguintes azimutes e distâncias: 75°48'22" e 200m até o vértice M-05 de coordenadas (Longitude:- 50°39'45.09313", Latitude:- 24°20'57.35828"); que deste segue confrontando com o Lote 61-A (Matrícula 20.823) e Lote 61 ( Matrícula 28.493), com os seguintes azimutes e distâncias: 346°08'10" e 157,30m até o vértice M-6 de coordenadas (Longitude:- 50°39'46.44397", Latitude:- 24°20'52.39579"); que deste segue confrontando com o Lote 61 ( Matrícula 28.493), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°04'32" e 105,15m até o vértice M-0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de **42.739,62 m²** (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado).